



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 035/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., que tem por objeto a aquisição de estabilizadores de tensão, incluindo a garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS**, a empresa **SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, e a empresa **GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA.** CNPJ nº 52.618.139/0030-31, neste ato representada por **KATIA CENZI DE CASTRO OREFICE**, CI nº 26.803.296-8, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 183.718.818-19, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, fl. 27, a Conferência de Minuta nº 101/2014, fls. 104/106, a autorização do Senhor Diretor Geral, fls. 107/108, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010595/2013-88, resolvem aditar o Contrato nº 035/2013, com base no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, no Ato nº 24/1998, ambos da Comissão Diretora, no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A titularidade, referente à parte CONTRATADA, constante do preâmbulo do **Contrato nº 035/2013** passa a ser da empresa **GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ nº 52.618.139/0001-05, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1207, Bloco A, Conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP 04719-002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração descrita no *caput* desta cláusula se dá em função da Incorporação da empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., processada nos termos da 68ª Alteração do Contrato Social da GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA., fls. 29/45.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Incorporação está justificada no PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO firmado entre os sócios das sociedades SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA e GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA, fls. 46/48.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de recebimento das vias assinadas deste termo aditivo, para efetivar a prestação da garantia em seu próprio nome e apresentar o comprovante respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de abril de 2014.

ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

01/10/2014
João Henrique Pederiva
Diretor-Geral Adjunto

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN

KATIA CENZI DE CASTRO OREFICE
GL ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA alteração contrato social
1ª TA 00200 010 595 2013 88(ge).docx

Coordenador da COPLAC